



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Viadutos, na forma que especifica.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando,

- a Lei Municipal nº 2.658/2010, de 27 de outubro de 2010 e alterações, que institui ponto facultativo nas repartições públicas do Município;
- que não haverá expediente nas agências bancárias;
- o Decreto nº 55.744 de 28 de janeiro de 2021, que Estabelece calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos órgãos da administração pública estadual, autarquias e fundações públicas, no ano de 2021, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Ponto Facultativo nas repartições municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, respectivamente, segunda e terça-feira de carnaval.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste decreto.

§ 1º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os emergenciais de saúde ou cidadania, assistência social e os serviços cemiteriais.

§ 2º Os trabalhos realizados nesses dias não caracterizarão jornada extraordinária para qualquer fim, salvo se ultrapassado o horário normal de trabalho, desde que haja a devida convocação prévia.

Art. 3º Todos os débitos para com o erário municipal, vincentes nestas datas, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 08 de fevereiro de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO